



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO



PORTARIA N.º 222/GP/TRT 19ª, DE 19 DE MARÇO DE 2026

**Alterada pela Portaria n.º 377/GP/TRT19ª, de 27 de maio de 2026*

A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso VII do art. 24 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 668, de 03 de fevereiro de 2026, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece a obrigatoriedade de instituição, pelos tribunais, de programa para implementação do protocolo integrado de prevenção e medidas de segurança voltado ao enfrentamento da violência doméstica e familiar praticada contra magistradas, servidoras e demais colaboradoras do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o contido no Proad n.º 1035/2026,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para elaboração de proposta de implementação do Programa de Prevenção e Medidas de Segurança voltado ao enfrentamento da violência doméstica e familiar praticada contra magistradas, servidoras e demais colaboradoras do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO

Art. 2º O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes membros:

- I - **Isabela Franco Lima Santa Ritta**, Secretária Geral da Presidência;
- II - **Valéria Perdigão Gomes Soares Bezerra**, Diretora da Ouvidoria da Mulher;
- III - **Tiago José Santana Cabral**, Agente de Polícia Judicial, lotado na Coordenadoria de Polícia Judicial;
- IV - **Marcus Paulo Veríssimo de Souza**, Secretário de Gestão de Pessoas; e;
- V - **Amanda Vitorino Lopes Alves**, Diretora da Divisão de Governança Institucional.

Parágrafo único. Atuarão como Coordenador e Coordenadora Substituta, respectivamente, as servidoras Isabela Santa Ritta e Valéria Perdigão Gomes Soares Bezerra,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO



PORTARIA N.º 222/GP/TRT 19ª, DE 19 DE MARÇO DE 2026

**Alterada pela Portaria n.º 377/GP/TRT19ª, de 27 de maio de 2026*

respectivamente, e como Secretário e Secretária Substituta, o servidor Marcus Paulo Veríssimo de Souza e a servidora Amanda Vitorino Lopes Alves, respectivamente.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – Diagnosticar as medidas de segurança e prevenção voltadas ao enfrentamento da violência doméstica e familiar já existentes no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região;

II – Elaborar minuta de Ato Normativo ou alterar Atos Normativos internos existentes, a fim de observar a coerência normativa ao contido Resolução 668, de 03 de fevereiro de 2026, do Conselho Nacional de Justiça, caso seja necessário;

III – Definir o fluxo de atendimento e proteção às magistradas, servidoras e colaboradoras deste Regional, propondo as medidas que se fizerem necessárias ao pleno cumprimento da Resolução 668, de 03 de fevereiro de 2026, do Conselho Nacional de Justiça,

IV – Apresentar cronograma de implementação do referido Programa.

Art. 4º Todos os membros do Grupo de Trabalho deverão desenvolver os trabalhos com celeridade e observância dos seguintes princípios:

I - Ética;

II - Zelo pelas informações;

III - Independência e imparcialidade dos seus membros na análise dos fatos; e

IV - Transparência.

Parágrafo único. Os padrões e princípios de conduta ética são balizados pelo Código de Ética do TRT da 19ª Região e demais normativos correlatos.

Art. 5º Compete ao(a) Coordenador(a) do Grupo de Trabalho:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões;

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado;

V - mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VI - imprimir agilidade aos processos de deliberação;

VII - assinar as atas de reunião; e

VIII - justificar eventual descumprimento do calendário.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO



PORTARIA N.º 222/GP/TRT 19ª, DE 19 DE MARÇO DE 2026

**Alterada pela Portaria n.º 377/GP/TRT19ª, de 27 de maio de 2026*

CAPÍTULO IV DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

~~Art. 6º Fica designada a Secretaria Geral da Presidência como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Grupo de Trabalho, para realizar a gestão administrativa e cuidar de aspectos relativos à organização, à transparência e à comunicação do Grupo de Trabalho.~~
**Alterado pela Portaria n.º 377/GP/TRT19ª, de 27 de maio de 2026*

Art. 6º Fica designada a Divisão de Ouvidoria da Mulher como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Grupo de Trabalho, para realizar a gestão administrativa e cuidar de aspectos relativos à organização, à transparência e à comunicação do Grupo de Trabalho.

Art. 7º Compete à Unidade de Apoio Executivo – UAE:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo coordenador ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do coordenador;

VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e

VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

Parágrafo único. A UAE deverá atuar PROAD e instruir com a documentação produzida pelo Grupo de Trabalho, de modo a armazenar normativos, pautas, atas e demais informações relacionadas ao colegiado.

Art. 8º Cabe ao titular da UAE:

I - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico da instituição, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

II - reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO



PORTARIA N.º 222/GP/TRT 19ª, DE 19 DE MARÇO DE 2026

**Alterada pela Portaria n.º 377/GP/TRT19ª, de 27 de maio de 2026*

III - reportar à Presidência do Tribunal a ocorrência a que faz referência o inciso II, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

Parágrafo único. As atribuições mencionadas no inciso I deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

**CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES**

Art. 9º As reuniões do Grupo de Trabalho poderão ser presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§1º A convocação para as reuniões ordinárias dar-se-á preferencialmente através do correio eletrônico institucional, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§2º A convocação para as reuniões extraordinárias dar-se-á por qualquer meio admitido em direito, dispensando-se a antecedência mínima.

§3º Os(as) membros(as) do Grupo de Trabalho poderão ser convocados(as) por seu(a) coordenador(a), a qualquer tempo.

Art. 10. O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

**CAPÍTULO VI
DAS ATAS DE REUNIÃO**

Art. 11. As atas de reunião conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - data, horário e local da reunião;

II - nomes dos participantes;

III - pauta da reunião;

IV - breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

V - deliberações tomadas; e

VI - responsável pelo cumprimento de cada deliberação.

§ 1º A minuta da ata deverá ser enviada no prazo de 07 (sete) dias úteis após a reunião, por meio eletrônico, aos participantes da reunião, que poderão sugerir modificação no texto, no prazo 03 (três) dias úteis.

§ 2º A ausência de manifestação será interpretada como aceitação tácita do conteúdo da ata.

§ 3º Concluída a ata, com ou sem modificações, ela será disponibilizada aos participantes para a assinarem eletronicamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO



PORTARIA N.º 222/GP/TRT 19ª, DE 19 DE MARÇO DE 2026

**Alterada pela Portaria n.º 377/GP/TRT19ª, de 27 de maio de 2026*

§ 4º Quando não for possível colher a assinatura eletrônica, faculta-se aos participantes registrá-la por qualquer outro meio admitido em direito.

§ 5º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância do(a) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.

§ 6º As atas de reunião e demais conteúdos e informações do Grupo de Trabalho deverão ser publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, observando-se o estabelecido na Seção VII da Resolução CSJT n.º 325/2020.

**CAPÍTULO VII
DO PRAZO**

Art. 12. O Grupo de Trabalho terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação, para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadora do referido Grupo de Trabalho.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no D.E.J.T. e no B.I.

Original assinado digitalmente
ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
Desembargadora Vice-Presidente,
no exercício da Presidência

Publicada no BI e no DEJT n.º 03, de
20/03/2026
Republicada no D.E.J.T e B.I. n.º 5, de
28/05/2026.